



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Definição do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, por ITEM, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 meses, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Natureza:** Comum

1.2. **Quantitativos:** Descrito abaixo:

LOTE 01				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
1		APARELHO DE AR CONDICIONADO do tipo split; com capacidade: mínima de 12.000 BTUs ; operação: frio; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem: 220v. Funções (mínimas): resfriamento, turbo, <i>sleep</i> , <i>timer</i> , ajuste automático de temperatura, 3 velocidades. Deverá ser acondicionado e embalado corretamente de forma a evitar danos ao equipamento. Deve ser composto por: 01 aparelho de ar condicionado; 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora com utilização do gás refrigerante; 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia, em português. Garantia mínima 12 meses, conforme NBR/ABNT vigentes	Unid.	24
2		APARELHO DE AR CONDICIONADO do tipo split; com capacidade: mínima de 18.000 BTUs ; operação: frio; com filtro do tipo removível, lavável; voltagem: 220v. Funções (mínimas): resfriamento, turbo, <i>sleep</i> , <i>timer</i> , ajuste automático de temperatura, 3 velocidades. Deverá ser acondicionado e embalado corretamente de forma a evitar danos ao equipamento. Deve ser composto por: 01 aparelho de ar condicionado; 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora com utilização do gás refrigerante; 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia, em português. Garantia mínima 12 meses, conforme NBR/ABNT vigentes.	Unid.	4
3		APARELHO DE AR CONDICIONADO do tipo split cassete; com capacidade: mínima 36.000 BTUs ; operação: frio; com filtro do tipo removível, lavável; com saída pelos 4 lados (4 cantos) voltagem: 220v. Funções (mínimas): resfriamento, <i>Swing</i> , <i>sleep</i> , turbo, ajuste automático de temperatura, 3 velocidades. Deverá ser acondicionado e embalado corretamente de forma a evitar danos ao equipamento. Deve ser composto por: 01 aparelho de ar condicionado; 01 unidade evaporadora e 01 unidade condensadora com utilização do gás refrigerante; 01 controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia, em português. Garantia mínima 12 meses, conforme NBR/ABNT vigentes.	Unid.	1

1.3.1. O quantitativo foi definido pelo servidor Vandeir Gonçalves Ribeiro, responsável em exercício, pelo Setor de Serviços Gerais, considerando o "Relatório de Atendimento" emitido pela empresa Hemarcon Engenharia de Ar Condicionado, conforme documento anexo sobre estado de uso e a necessidade atual.

1.3.2. Os quantitativos serão solicitados à medida que surgir necessidade, visando à continuidade do atendimento, organização e procedimentos com qualidade.

1.4. **Prazo:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação com manutenção dos quantitativos.

1/9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos em atendimento a solicitação do responsável em exercício pelo Setor de Serviços Gerais, através do servidor Sr. Vandeir Gonçalves Ribeiro, tendo em vista a alta demanda. ✓
- 2.2. A aquisição dos aparelhos de ar condicionado visa atender diversas necessidades da Câmara Municipal de Itabira, disponibilizando os itens necessários ao setor responsável pela manutenção e propiciando a melhoria do ambiente, dentro dos padrões de qualidade e segurança para os servidores e usuários dos ambientes. ✓
- 2.2. Com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores/gabinetes da Câmara Municipal de Itabira, considerando os dispositivos do art. 40, Inciso II, da Lei Nº 14.133/21 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço. Sendo considerada a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. ✓
- 2.3. A Câmara Municipal de Itabira não se obriga a adquirir todos itens relacionados dos licitantes vencedores, nem a totalidade das quantidades indicadas por lote, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/21. ✓

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida é aquisição futura e eventual aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, através do Sistema Registro de Preços. ✓
 - 3.1.1. No Legislativo, não há espaço adequado no Setor de Almoxarifado que possibilite de receber grandes quantidades de materiais, por isso a solução é adquirir de forma parcelada, de acordo com a demanda, que possibilitará o registro de quantidades estimadas a serem consumidas. ✓
- 3.2. Atendimento de forma eficiente e eficaz em todas as necessidades da demanda. ✓
- 3.3. Garantia de qualidade do fornecimento com padrões previamente estabelecidos. ✓
- 3.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas. ✓
- 3.5. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a C.M.I. por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada. ✓
- 3.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata. ✓
- 3.7. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para CMI, sendo todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega, correrão por conta da empresa contratada. ✓

2/9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 3.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada. ✓

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Coordenadora de Almoarifado e Serviços Gerais. ✓
- 4.2. Para aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, sem restrição, serviços de natureza semelhante e compatível ao indicado neste Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação. ✓
- 4.3. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; ✓
- 4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ✓
- 4.5. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues. ✓
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. ✓
- 4.7. Prática sustentável: ✓
- 4.7.1. Utilizar embalagens sustentáveis: Minimizar o uso de plásticos e materiais não recicláveis nas embalagens de produtos. Optar por materiais de embalagem biodegradáveis ou recicláveis pode reduzir significativamente o impacto ambiental. ✓
- 4.7.2. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, inclusive descarregamento, sem ônus para Câmara Municipal. ✓
- 4.7.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. ✓

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, com manutenção das quantidades, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. ✓
- 5.2. A empresa contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho. ✓
- 5.3. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os produtos sejam fornecidos em tempo hábil. ✓
- 5.4. O prazo de entrega dos bens é de até 40 (quarenta) dias corridos para entrega dos aparelhos, contados do recebimento da nota de empenho respectiva, no horário de 12 às 18 horas, sem custos adicionais, no Almoarifado da Câmara Municipal de Itabira/MG, Anexo ✓

3/9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



Administrativo, os quais serão conferidos e armazenados pelo servidor encarregado do setor. Fone: (31) 3839 1525. Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais. ✓

- 5.5. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Casa Legislativa, sem que isso onere ou dificulte tal fornecimento. ✓
- 5.6. Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso. ✓
- 5.7. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 10 (dez) dias corridos a que se refere o item 5.4. ✓
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. ✓
- 5.9. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, inclusive descarregamento, sem ônus para Câmara Municipal. ✓
- 5.10. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. ✓
- 5.11. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descrito, podendo suas medidas variarem em, no máximo, 5% daquelas dadas como referência sem prejuízo a sua utilização. ✓
- 5.12. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pela C.M.I., no mínimo, 90% de seu prazo de vigência. ✓
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP. ✓
- a) **Provisório:** na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas. ✓
- b) **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. ✓
- 5.14. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da C.M.I., a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção. ✓

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

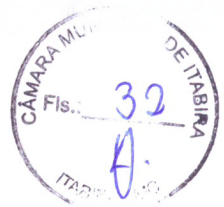
- 6.1. Designar formalmente um servidor, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização do contrato. ✓
- 6.1.1. A administração da ARP será efetuada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais. ✓

4/9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 6.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. ✓
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR. ✓
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; ✓
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada. ✓
- 6.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente. ✓
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada. ✓

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ✓

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: ✓
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia. ✓
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990). ✓
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos. ✓
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. ✓
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ✓
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. ✓
- 7.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência. ✓
- 7.9. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 4.1 deste Termo de Referência.
- 7.10. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela CÂMARA, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização. ✓



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 7.11. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da CÂMARA constante na Nota de Empenho. ✓
- 7.12. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Setor de Almoxarifado. ✓
- 7.13. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento. ✓
- 7.14. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela CÂMARA, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato. ✓
- 7.15. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas. ✓
- 7.16. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, se for o caso, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado da CÂMARA, num prazo máximo de (02) dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar, em qualquer momento, irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade. ✓
- 7.17. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da CÂMARA, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção. ✓
- 7.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções. ✓
- 7.19. Não transferir a outrem o objeto da contratação. ✓
- 7.20. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada. ✓
- 7.21. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CÂMARA. ✓

8. MODELO DE GESTÃO

- 8.1. A gestão do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pela Setor de Gerenciamento de Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral. ✓
- 8.2. A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pelo Setor de Almoxarifado, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Gestora. ✓
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

6/9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- 8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. A medição será efetuada conforme solicitação do(a) Coordenador(a) de Almojarifado, com entrega dos itens mediante emissão da Nota Fiscal.
- 9.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, superiores a 30 (trinta) dias, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirão juros de mora (IPCA+0,5%) a.m (IPCA mais meio por cento ao mês), "pro-rata-die" conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(IPCA+1,005) n/30 - 1]$$

onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica **obrigada** a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao município de Itabira/MG, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 9.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 10.1. Será selecionado através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob forma Eletrônica.
- 10.2. Habilitação do fornecedor, conforme preconiza o art. 62 da Lei 14.133/2021, que será especificada no Edital.
- 10.3. Apresentar catálogo/folder/manual de instruções de modo a comprovar o atendimento às exigências do presente instrumento.
- 10.4. Caso seja necessário, o setor requisitante poderá solicitar AMOSTRA do item para comprovação das especificações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



10.2. Critério de seleção/julgamento:

10.2.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a MENOR PREÇO, POR ITEM.

11. DA LEGISLAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

Câmara Municipal de Itabira, 21 de outubro de 2025.

177º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano de Jubileu do bicentenário da Paróquia Nossa Senhora do Rosário - Catedral diocesana de Itabira"
"40 anos de Instituição da Fundação Cultural 'Carlos Drummond de Andrade'"

Termo de Referência elaborado por:

Renata Aparecida Silva Ferreira

Coord. de Planejamento e Gerenciamento de Contrato

Autorizado em 21 / 10 /2025, por:

Nádia Sales Chaves

Diretora Geral